

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO D. J. E. Nº 60
DE 28 / 3 / 2019 AS FLS. 122



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 57
DATA: 28 / 3 / 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD Nº 2.106/2019

TERMO DE COMODATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRADORA VIA SUL DE
SHOPPING CENTERS LTDA E A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ.

Pelo presente Instrumento, de um lado, como COMODANTE, a **ADMINISTRADORA VIA SUL DE SHOPPING CENTERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.807.185/0001-79, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Washington Soares Nº 4335 - Loja 418 - Bairro: Sapiranga, CEP 60833-005, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. AFRÂNIO LUÍS RODRIGUES CÂMARA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 981.761.887-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, e seu Gerente Comercial/Financeiro, Sr. GABRIEL VIEIRA DE NORÕES BRITO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.181.013-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, e, do outro lado, como COMODATÁRIO, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CEP 60.050-080, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, têm entre si justo e acertado o que se segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **COMODANTE** é proprietário das áreas localizadas no **SHOPPING VIA SUL**, situado na Avenida Washington Soares, nº 4335, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (ii) O **COMODATÁRIO** pretende ocupar a título de comodato, área (Loja LUC 247) nas dependências do **SHOPPING VIA SUL**.

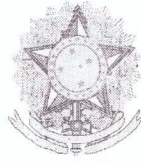
RESOLVEM, as partes, de comum acordo, firmar o presente Instrumento Particular de Comodato, o "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste comodato é a **loja nº 247** no 1º Pavimento, com uma área de 47,03 m², localizada nas dependências do **SHOPPING VIA SUL**.

Allander

9
Qu



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD Nº 2.106/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO

2.1. A área objeto deste comodato será usada para instalação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, de posto de atendimento descentralizado do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, tendo como destinação os **serviços de biometria eleitoral**, não podendo ser utilizada para finalidades diversas pelo **COMODATÁRIO**, sem o prévio e expresso consentimento do **COMODANTE**.

2.2. Todas as despesas com instalações, conservação e manutenção da área ora cedida em comodato, correrão exclusivamente por conta do **COMODATÁRIO**.

2.3. Será de inteira responsabilidade do **COMODATÁRIO** a segurança e guarda da área e de todos os bens que se encontram na mesma, inclusive no que tange à vigilância, não cabendo ao **COMODANTE** nenhum ônus sobre danos, furtos e/ou roubos que possam vir a ocorrer.

2.4. Fica, neste ato, perfeitamente caracterizado que a ocupação da área objeto do presente Contrato é concedida ao **COMODATÁRIO** a título precário, não criando em seu favor direitos possessórios ou de outra natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo do presente comodato é **determinado**, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, por acordo expresso e por escrito das partes, iniciando-se no dia da assinatura do presente termo, podendo, todavia, ser resilido, por qualquer das partes e a qualquer momento, mediante simples aviso por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que qualquer multa seja imposta à parte que der causa à rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que seja devido qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

- (i) Infração de quaisquer das cláusulas e condições do presente Instrumento;
- (ii) Cessão ou alteração da destinação da área sem anuência escrita do **COMODANTE**;
- (iii) Na hipótese de solicitação do poder público, sendo certo que a desocupação e retirada dos bens deverá ocorrer dentro do prazo indicado pelo órgão público;
- (iv) Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- (v) Liquidação amigável, extrajudicial ou judicial, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como o requerimento de falência do **COMODANTE**.

Callander

9

2/4
3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD Nº 2.106/2019

4.2. Findo o comodato, o **COMODATÁRIO** deverá restituir a área em plenas condições de uso e funcionamento ao **COMODANTE**, ficando incorporadas todas as benfeitorias, instalações, decorações e alterações que não puderem ser removidas sem dano ao imóvel, não assistindo ao **COMODATÁRIO** direito à indenização ou retenção em virtude das benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias que porventura tenham sido por ele realizadas durante a vigência do comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE UTILIZAÇÃO

5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a pagar apenas o custo com energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. As **NORMAS GERAIS** e o **REGIMENTO INTERNO** contêm todas as regras de caráter geral do **SHOPPING VIA SUL**, que são, naquilo que não conflitam com o presente, aplicáveis a este Contrato e disciplinadoras, inclusive, do funcionamento do **SHOPPING VIA SUL** obrigando, portanto, os signatários a seu cumprimento, constituindo, sua inobservância, infração contratual, com as consequências daí advindas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES

7.1. Salvo expressa autorização do **COMODANTE**, ficam vedadas a locação, a cessão, a transferência ou o empréstimo da área objeto do presente, total ou parcialmente, bem como o seu uso, gratuito ou oneroso, por terceiros, sob pena de ser considerado rescindido o presente Contrato de pleno direito.

7.2. Cabe ao **COMODATÁRIO** o cumprimento, dentro dos prazos legais, de quaisquer intimações de repartições ou entidades, bem como se obriga a entregar ao **COMODANTE**, dentro do prazo que permita seu cumprimento, aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade pela falta.

7.3. É facultado ao **COMODANTE**, por si ou por terceiros previamente indicados e autorizados, fazer vistoria na área para a verificação do cumprimento das cláusulas deste Contrato, dos Regulamentos Internos e das **NORMAS GERAIS** em anexo a este Instrumento.

7.4. É prerrogativa do **COMODANTE** a alteração da localização da área do objeto deste Contrato, devendo esta prerrogativa ser exercida de forma justificada, tendo em vista as necessidades do **COMODANTE**.

7.4.1. Ocorrendo qualquer alteração na localização da área, em virtude de necessidades técnicas ou operacionais do **COMODANTE**, ou em virtude de reforma necessária à conservação ou melhor utilização da área dada em comodato, o **COMODANTE** oferecerá ao **COMODATÁRIO** alternativas dentro das possibilidades de áreas e viabilidade técnica, cabendo a este a escolha da nova área. Caso o **COMODATÁRIO** não encontre um lugar que o satisfaça, poderá cessar o contrato a qualquer momento, sem ônus.

allander

9

an

M



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD Nº 2.106/2019

7.4.2. Caso não haja espaços disponíveis ou aqueles existentes não sejam de interesse do **COMODATÁRIO** o presente contrato será resolvido, sem qualquer ônus para as partes, exceto o pagamento das despesas de utilização aqui previstas até o dia da efetiva desocupação do espaço.

7.5. O **COMODATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, deverá zelar pela área como se de sua propriedade fosse, mantendo a área em perfeitas condições de limpeza, segurança e uso.

7.6. Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições, mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as partes.

7.7. O presente contrato substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as partes com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

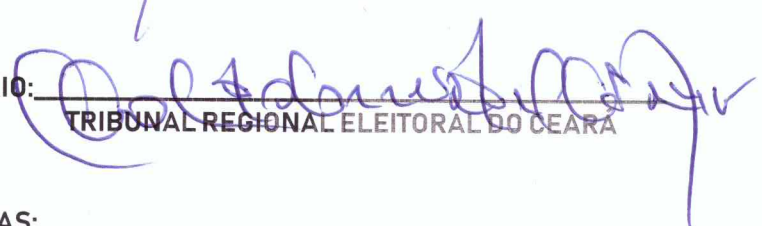
8.1. As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro que possam vir a ter, por mais especial ou privilegiado que seja, para serem dirimidas dúvidas ou ações fundadas no presente contrato de comodato o qual obriga os contratantes e/ou sucessores.

E assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 15 de MARÇO de 2019.

COMODANTE: 
CONSÓRCIO SHOPPING VIA SUL

COMODANTE: 
CONSÓRCIO SHOPPING VIA SUL

COMODATÁRIO: 
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TESTEMUNHAS:

